



# NOTA METODOLÓGICA

**AVISO n.º POCH – 70-2020-11**

**Tipologia de Operação: Centros Qualifica**

Cofinanciado por:



## A. NOTAS PRÉVIAS

A análise de candidaturas ao financiamento da atividade dos Centros Qualifica compreende 3 fases distintas, que ocorrem de forma sequencial:

- Análise de admissibilidade (ponto B.);
- Análise técnica (ponto C.)
  - Análise da Componente Física (ponto C.1.);
  - Análise dos Critérios de Seleção (ponto C.2.);
  - Parecer sobre a Análise Técnica (ponto C.3.)
- Análise Financeira (ponto D.)

Tendo por base o *Aviso de abertura* POCH-70-2020-11, a avaliação das candidaturas dos Centros Qualifica a financiamento pelo POCH compreende a análise dos critérios de admissibilidade definidos na *Checklist* de Admissibilidade e os critérios de seleção que constam na *Matriz de Análise* que integra o *Aviso de abertura*.

Para análise de candidaturas é apenas considerada a informação inserida pelos Centros Qualifica na plataforma SIGO e no Balcão 2020 até à data de encerramento da candidatura.

No Balcão 2020 é registada a conclusão da análise efetuada, através de parecer fundamentado de facto e de direito, incluindo a fundamentação sobre a pontuação atribuída a cada um dos critérios de seleção.

## B. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A análise de admissibilidade consiste na aferição do cumprimento de um conjunto de requisitos formais aos quais a entidade beneficiária se compromete, sob compromisso de honra, designadamente os constantes no ponto 13 do AAC.

O cumprimento ou incumprimento destes requisitos é registado na *Checklist* de Admissibilidade, que se configura como suporte da análise de admissibilidade e cujo resultado é registado no Balcão 2020.

O circuito de análise e decisão das candidaturas encontra-se descrito no ANEXO V do AAC.

Uma candidatura é remetida para o circuito de arquivamento, mediante proposta fundamentada do técnico responsável pela análise, sempre que, e sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

- A candidatura tenha sido submetida em duplicado;
- Haja desistência da candidatura, comunicada formalmente pela entidade;
- Outros motivos (a especificar em sede de parecer técnico).

As entidades cujas candidaturas sejam objeto de proposta de arquivamento, serão formalmente notificadas, nos termos da legislação em vigor.

## **C. ANÁLISE TÉCNICA**

A Análise técnica da candidatura compreende a análise da Componente Física (ponto C.1.) e dos Critérios de seleção (ponto C.2.). Desta análise resulta a emissão de um parecer, fundamentado de facto e de direito, sobre a Análise Técnica Global da Candidatura (ponto C.3.).

### **C.1. Análise da Componente Física**

As entidades beneficiárias candidatam-se a um nível de atividade – escalão 1, 2 ou 3 – que se pode consultar no ecrã “Componente Física” do Balcão 2020, devendo para isso posicionar-se num dos 3 possíveis escalões, de acordo com o número de inscritos e meses que se proponham trabalhar no decorrer da operação.

O compromisso com um determinado número de inscritos determina de forma imediata, em sede de submissão da candidatura, a contratualização de resultados por parte da entidade promotora do Centro Qualifica, nos termos previstos no ponto 16 do AAC, bem como nos termos do Anexo I, os montantes máximos elegíveis para cada escalão, para 12 meses, devendo os valores a candidatar serem ajustados em relação ao período efetivamente a financiar de funcionamento do centro. Ou seja, o financiamento será proporcional ao nível de compromisso assumido e duração da operação.

## C.2. Análise dos Critérios de Seleção

### Critério 1 – Relevância do projeto proposto face às necessidades locais e regionais

A avaliação deste critério tem por base:

- O número de adultos sem o nível secundário, por concelho e CIM/AM (tendo por base os dados dos Censos 2011);
- O número de Centros por CIM/AM.

Este critério não carece de qualquer informação por parte da entidade candidata.

A pontuação a atribuir será:

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se, na CIM/AM, a relação entre o total da população adulta em idade ativa sem ensino secundário com o número de Centros Qualifica dessa CIM/AM for igual ou superior a <b>13.150</b>	Elevado	15
Se, na CIM/AM, a relação entre o total da população adulta em idade ativa sem ensino secundário com o número de Centros Qualifica dessa CIM/AM estiver entre os <b>8.766 – 13.149</b>	Bom	10
Se, na CIM/AM, a relação entre o total da população adulta em idade ativa sem ensino secundário com o número de Centros Qualifica dessa CIM/AM estiver entre os <b>4.383 – 8.765</b>	Médio	7
Se, na CIM/AM, a relação entre o total da população adulta em idade ativa sem ensino secundário com o número de Centros Qualifica dessa CIM/AM estiver entre os <b>0 – 4.382</b>	Baixo	2

### Critério 2 – Contributo para a orientação escolar e profissional e conseqüente reforço da qualificação e empregabilidade de jovens e adultos

Para os Centros Qualifica beneficiários do concurso com Aviso de Abertura POCH-70-2018-06 e beneficiário do concurso com Aviso de Abertura POCH-70-2020-02 este critério é avaliado tendo em conta, para cada Centro Qualifica:

- O número de inscrições (jovens e adultos);
- O número de encaminhamentos para Ofertas e para RVCC.

A pontuação a atribuir é:

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos igual ou superior a 80%	Elevado	15
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos de 50 a 79%	Bom	10
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos de 20 a 49%	Médio	7
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos de 0 a 19%	Baixo	2

Para os Centros Qualifica criados em 2020 e não beneficiários do concurso com Aviso de Abertura POCH-70-2020-02 a avaliação deste critério tem por base a proporção entre o número de inscritos proposto e a população da CIM/AM sem o nível secundário, por Centro Qualifica.

A pontuação a atribuir é:

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o rácio entre o número de inscritos proposto e a população ativa sem Nível Secundário, por Centro Qualifica, for igual ou superior a <b>7,5%</b> .	Elevado	15
Se o rácio entre o número de inscritos proposto e a população ativa sem Nível Secundário, por Centro Qualifica, for <b>inferior a 7,5% e igual ou superior a 5%</b> .	Bom	10
Se o rácio entre o número de inscritos proposto e a população ativa sem Nível Secundário, por Centro Qualifica, for <b>inferior a 5% e igual ou superior a 2,5%</b> .	Médio	7
Se o rácio entre o número de inscritos proposto e a população ativa sem Nível Secundário, por Centro Qualifica, for <b>inferior a 2,5%</b> .	Baixo	2

**Critério 3 – Relevância dos processos de RVCC escolar (para aumento da empregabilidade, contenção dos NEET e prosseguimento de estudos) e profissional face às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo número potencial de candidatos, procura dos serviços de RVCC**  
Este critério é avaliado de acordo com a informação inserida pela entidade candidata no formulário do Balcão 2020, separador “Operação”, opção “Acompanhamento”, conforme *print screen*:

[Identificação](#) | [Operação](#) | [Componente Física](#) | [Custos](#) | [Resumo](#) | [Documentos](#) | [Submissão](#)

[Caracterização](#) | [Prioridades Temáticas](#) | [Acompanhamento](#)

### Acompanhamento da Operação

**Descrição das metodologias a utilizar no acompanhamento da operação, com vista a garantir o cumprimento das metas e a concretização dos resultados:**

- Mecanismos de articulação e planeamento da rede de oferta de qualificação
- Existência de dispositivos de diagnóstico e intervenção precoce que contribuam para a concretização dos indicadores de resultados
- Mecanismos de monitorização interna na implementação da operação
- Dispositivo de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade
- Acompanhamento de participantes por técnicos especializados ?
- Outros, especificar

A avaliação qualitativa a atribuir a este critério de seleção está dependente do número de opções selecionadas, relevando a opção *Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade*.

A pontuação a atribuir é:

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se estão selecionadas <u>cinco ou seis opções</u> , incluindo a opção <u>Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade</u>	Elevado	15
Se estão selecionadas <u>três ou quatro opções</u> , incluindo a opção <u>Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade</u>	Bom	10
Se estão selecionadas <u>três a cinco opções</u> , não incluindo a opção <u>Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade</u> ou <u>uma ou duas</u> incluindo a opção <u>Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade</u>	Médio	7
Se estão selecionadas <u>uma ou duas opções</u> , não incluindo a opção <u>Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade</u> , ou <u>nenhuma das opções</u>	Baixo	2

**Critério 4 – Racionalização da oferta de qualificação, contribuindo para o seu equilíbrio territorial face à procura, visando uma adequada resposta às necessidades de qualificação** Este critério pretende avaliar a capacidade da entidade promotora do Centro Qualifica em estabelecer parcerias com outras entidades da região, pelo que a avaliação é baseada nos seguintes dados:

- Diversidade das parcerias; e
- Participação em redes locais de qualificação.

A informação que permite analisar este critério é a que consta na plataforma SIGO, na área do Plano Estratégico de Intervenção (PEI), separador “Dinâmicas de Atuação”, especificamente nos campos “Capacidade de articulação e de estabelecimento de parcerias” e “Relevância das entidades parceiras”.

Considera-se, para efeitos da avaliação da diversidade de parcerias, as seguintes áreas de atuação:

- Captação de público;
- Informação, orientação e encaminhamento de jovens e/ou adultos; e
- Desenvolvimento de processos de RVCC.

A pontuação a atribuir é:

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se a entidade identifica parcerias em três áreas de atuação diferentes e integra uma rede local de qualificação	Elevado	10
Se a entidade identifica parcerias em uma ou duas áreas de atuação diferentes e integra uma rede local de qualificação	Bom	7,5
Se a entidade identifica parcerias em três áreas de atuação diferentes e não integra uma rede local de qualificação		
Se a entidade identifica parcerias em uma ou duas áreas de atuação e não integra uma rede local de qualificação	Médio	5
Se a entidade não identifica parcerias e integra uma rede local de qualificação		
Se a entidade não identifica parcerias e não integra uma rede local de qualificação	Baixo	2

**Critério 5 – Desempenho do Centro em anos anteriores (quando aplicável) e nível de articulação com os SPO. No caso onde não exista histórico a pontuação prevista é aplicada apenas à vertente articulação com os SPO.**

Neste critério são avaliados dois subcritérios:

- O grau de desempenho do Centro em ano(s) anterior(es); e
- A articulação do Centro com Serviço(s) de Psicologia e Orientação (SPO) ou com outros serviços de orientação. A informação de análise para avaliação deste subcritério consta do PEI, no mesmo separador em que é recolhida a informação para o critério 4, ou noutro campo descritivo.

**a) O grau de desempenho do Centro Qualifica em ano(s) anterior(es) – Centros beneficiários dos concursos com avisos de abertura POCH-70-2018-06 e beneficiário do concurso com Aviso de Abertura POCH-70-2020-02**

Para avaliação deste subcritério é considerado o número de ações registadas pelo CQ no SIGO, entre 1 de outubro de 2018 e 31 de dezembro de 2020, e entre 1 setembro de 2020 e 31 dezembro de 2020, respetivamente. Partindo deste indicador, os CQ são ordenados por ordem decrescente e identificados três graus de desempenho:

- Número de ações igual ou superior à Mediana;
- Número de ações superior a 2/3 da Mediana;
- Número de ações inferior a 1/3 da Mediana.

**b) A articulação do CQ com SPO ou com outros serviços de orientação**

A informação de análise para avaliação deste subcritério consta do PEI. A avaliação do CQ tem em consideração se este prevê ou não prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação. A pontuação a atribuir ao critério 5 para entidades com histórico como CQ, resultante da combinatória dos dois subcritérios, é a seguinte:

Condição combinatória dos dois subcritérios	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o CQ tem um número de ações <u>igual ou superior à Mediana e prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação	Elevado	10
Se o CQ tem um número de ações <u>superior a 2/3 da Mediana e prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação	Bom	7,5
Se o CQ tem um número de ações <u>superior à Mediana e não prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação		
Se o CQ tem um número de ações <u>inferior a 1/3 da Mediana e prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação	Médio	5
Se o CQ tem um número de ações <u>superior a 2/3 da mediana e não prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação		
Se o CQ tem um número de ações <u>inferior a 1/3 da Mediana e não prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação	Baixo	2

A pontuação a atribuir ao critério 5 para entidades criadas em 2020 e não beneficiárias do concurso com Aviso de Abertura POCH-70-2020-02 é a seguinte:

Condição combinatória dos dois subcritérios	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o Centro Qualifica indica que <u>prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação	Elevado	10
Se o Centro Qualifica indica que <u>não prevê articulação</u> com SPO ou com outros serviços de orientação	Baixo	2

### **Critério 6 – Qualificação e experiência dos recursos humanos, nomeadamente nas dimensões pedagógica e de gestão administrativo-financeira**

Este critério avalia os elementos da equipa do Centro Qualifica, nomeadamente os que exercem as funções de:

- Coordenador;
- Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC);
- Formador/Professor de RVCC Escolar; e
- Formador/Professor de RVCC Profissional (quando aplicável).

A informação para análise consta no separador “Equipa” da Plataforma SIGO, conforme *printscreen*:

Centro	Entidade Promotora:	Selecionar Centro																																					
Caracterização	Centro NO:																																						
Identificação	<b>EQUIPA</b>																																						
Contactos	Nome:	<input type="text"/>	NIF:	<input type="text"/>																																			
Horário	Função Atual:	-> Seccione <-																																					
Candidatura	<input type="checkbox"/> Exportar	Pesquisar																																					
Recursos Humanos	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>NIF</th> <th>Nº CAP</th> <th>Funções Atuais</th> <th>CV</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CV</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CV</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CV</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>EDF 29444/2001 DN</td> <td></td> <td>CV</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									Nome	NIF	Nº CAP	Funções Atuais	CV						CV						CV						CV				EDF 29444/2001 DN		CV	
Nome	NIF	Nº CAP	Funções Atuais	CV																																			
				CV																																			
				CV																																			
				CV																																			
		EDF 29444/2001 DN		CV																																			
Pesquisar	<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <span>Page: <input type="text" value="3"/> of 3</span> <span>Go <input type="button" value="Go"/></span> </div>																																						
Equipa																																							
Formandos																																							
Formandos e Inscrições																																							
Processos e Ações																																							
Entidade																																							
Caracterização																																							
Identificação																																							

#### a) Coordenador

Considerando o previsto no artigo 7º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, a análise do elemento indicado para esta função avalia se o mesmo cumpre cada uma das seguintes situações:

- Habilitação académica de nível superior (o não cumprimento deste critério é condição de exclusão);
- Conhecimento do sistema de educação e formação;
- Experiência comprovada de gestão na coordenação de processos educativos e formativos.

Deve atribuir-se um ponto neste subcritério sempre que o elemento proposto para a função de Coordenador cumpra cada uma das condições acima listadas.

#### b) Técnico de ORVC

Considerando o previsto no artigo 8º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, a análise dos elementos indicados para esta função avalia se os mesmos cumprem cada uma das seguintes situações:

- Habilitação académica de nível superior;
- Domínio de metodologias de acompanhamento de jovens e ou adultos em diferentes modalidades de formação, e de acompanhamento de formação em contexto de trabalho

(quando aplicável);

- Domínio de metodologias de orientação escolar e/ou profissional ou domínio de metodologias de balanço de competências e construção de portefólios.

Caso algum dos elementos indicados para a função de TORVC não cumpra a condição 1, o mesmo não será considerado para análise, devendo a informação sobre a sua exclusão ser incluída no parecer.

A pontuação de cada Técnico ORVC é atribuída, para cada um dos itens, da seguinte forma:

- cumpre - 1 ponto;
- não cumpre – 0 pontos.

A média das pontuações atribuídas a todos os Técnicos ORVC (arredondada às unidades) pontua este subcritério conforme a tabela seguinte:

Pontuação do subcritério	Pontuação
Se a média das pontuações atribuídas aos Técnicos ORVC for igual a 3	4
Se a média das pontuações atribuídas aos Técnicos ORVC for igual a 2	3
Se a média das pontuações atribuídas aos Técnicos ORVC for igual a 1	2

### c) Formador/Professor

A avaliação do subcritério b) depende das vertentes de intervenção do Centro Qualifica:

- RVCC Escolar (c.1);
- RVCC Profissional (c.2).

No caso de Centros Qualifica que apenas desenvolvam RVCC Escolar, a avaliação qualitativa do subcritério c) coincide com a de c.1).

Quando o Centro Qualifica desenvolve igualmente RVCC Profissional, a avaliação qualitativa do subcritério c) compreende a análise conjunta de c.1) e c.2).

### c.1) RVCC Escolar

A análise da equipa de formadores/professores fundamenta-se na abrangência das Áreas de Competências-Chave (ACC) em ambos os Referenciais de Competências-Chave (nível básico e secundário).

A avaliação de cada Formador/Professor resulta da análise da informação que consta da plataforma SIGO, no separador Equipa, de acordo com o *printscreen* abaixo:



Nível	Áreas de Competência	
Básico	Matemática Para a Vida	<input checked="" type="checkbox"/>
Secundário	Sociedade, Tecnologia e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Básico	Cidadania e Empregabilidade	<input type="checkbox"/>
Básico	Tecnologias de Informação e Comunicação	<input checked="" type="checkbox"/>

A pontuação a atribuir é a seguinte:

Condição Formadores RVCC Escolar	Pontuação
Se existirem formadores/professores em todas as ACC, havendo pelo menos dois por cada	4
Se existirem formadores/professores em todas as ACC, havendo pelo menos dois em três das ACC	3
Se existirem formadores/professores em todas as ACC, havendo pelo menos um formador por ACC	2
Se nem todas as ACC estão asseguradas	0

### c.2) RVCC Profissional

A avaliação dos formadores/professores de RVCC Profissional é feita com base no número de anos de experiência profissional na(s) Área(s) de Educação Formação (AEF) para a(s) qual(ais) está indicado.

Quando o formador/professor analisado não reúne condições para o desempenho da função em determinada AEF, o mesmo não será considerado para avaliação, devendo a informação sobre a sua exclusão ser incluída no parecer. É atribuída uma pontuação de 0, 1, 2 ou 3 pontos, consoante a experiência profissional de cada professor/formador de RVCC profissional em cada AEF, respetivamente, até 1 ano, de 1 a 2 anos, de 2 a 3 anos ou superior a 3 anos.

O conjunto dos formadores/professores de RVCC Profissional é avaliado qualitativamente da seguinte forma:

Condição Formadores RVCC Profissional	Pontuação
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for <u>igual ou superior a 2,5</u>	4
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for <u>inferior a 2,5 e igual ou superior a 1,5</u>	3
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for <u>inferior a 1,5 e igual ou superior a 0,5</u>	2
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for inferior a 0,5	0

Quando o Centro Qualifica promove RVCC Escolar (c.1) e RVCC Profissional (c.2), o subcritério c) resulta da conjugação das avaliações qualitativas de todos os formadores, da seguinte forma:+

Condição Formadores RVCC Escolar e RVCC Profissional	Pontuação
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual a 8.	4
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual a 6 ou 7.	3
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual a 3, 4 ou 5.	2
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual ou inferior a 2.	0

### **Critério 7 – Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado**

Este critério pretende avaliar a razoabilidade do financiamento proposto face aos resultados físicos apresentados em candidatura. A análise deste critério tem por referência o apuramento de valores de financiamento por inscrito, de acordo com cada escalão, face ao custo médio por inscrito solicitado em candidatura.

O Centro Qualifica é posicionado num destes 4 intervalos de acordo com o custo médio por inscrito proposto em candidatura<sup>1</sup>, de acordo com a tabela seguinte:

Escalão <sup>2</sup>	Mín. inscrito (arred. unidade)	Max. inscrito (arred. unidade)	Intervalo entre escalões	Elevado	Bom	Médio	Baixo
1	116,53	196,65	20,03	116,53 a 136,56	136,56 a 156,59	156,59 a 176,62	176,62 a 196,65
A	119,45	201,02	20,39	119,45 a 139,84	139,84 a 160,23	160,23 a 180,62	180,62 a 201,01
2	131,21	262,2	32,75	131,21 a 163,96	163,96 a 196,71	196,71 a 229,46	229,46 a 262,21
B	135,58	268,76	33,3	135,58 a 168,88	168,88 a 202,18	202,18 a 235,48	235,48 a 268,78
3	131,26	393,3	65,51	131,26 a 196,77	196,77 a 262,28	262,28 a 327,79	327,79 a 393,3
C	137,83	406,41	67,15	137,83 a 204,98	204,98 a 272,13	272,13 a 339,28	339,28 a 406,43

### **Critério 8 – Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos**

A avaliação deste critério sustenta-se na informação constante no SIGO e requer a análise de dois subcritérios:

<sup>1</sup>“Custo médio por inscrito”: montante total apresentado pelo CQ em candidatura, dividido pelo número de inscritos proposto.

<sup>2</sup> Os escalões A, B e C correspondem, respetivamente, às majorações dos escalões 1, 2 e 3 por via do compromisso com o encaminhamento de 20% ou mais dos inscritos para fora da entidade gestora do CQ.

- Infraestruturas;
- Horário.

### a) Instalações

Na plataforma SIGO, esta informação é recolhida na área do Plano Estratégico de Intervenção (PEI), separador “Instalações e Equipamentos”:

Dinâmicas de Atuação	Âmbito de Intervenção	Instalações e Equipamentos	Resultados
<b>CONDIÇÕES LOGÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO</b>			
<b>Instalações</b>			
Espaços para acolhimento: Salas de atendimento individual: Salas de trabalho de grupo: Gabinete ou sala de trabalho em equipa: Instalações sanitárias:			
Outros espaços:			
<input type="text"/>			
<b>Equipamentos</b>			
Número de computadores:			
Outros recursos:			
<input type="text"/>			

A avaliação deste subcritério deve ter em conta se a entidade promotora de CQ tem as seguintes infraestruturas:

- um espaço de acolhimento;
- pelo menos duas salas de atendimento individual;
- pelo menos duas sala de trabalho para grupos;
- pelo menos um gabinete/sala de trabalho de equipa;
- pelo menos dez computadores;
- instalações sanitárias;
- acesso à internet;
- biblioteca/centro de recursos;
- acessibilidades adequadas para públicos portadores de deficiência ou incapacidade;
- serviços de reprografia.

A avaliação qualitativa a atribuir neste subcritério é a seguinte:

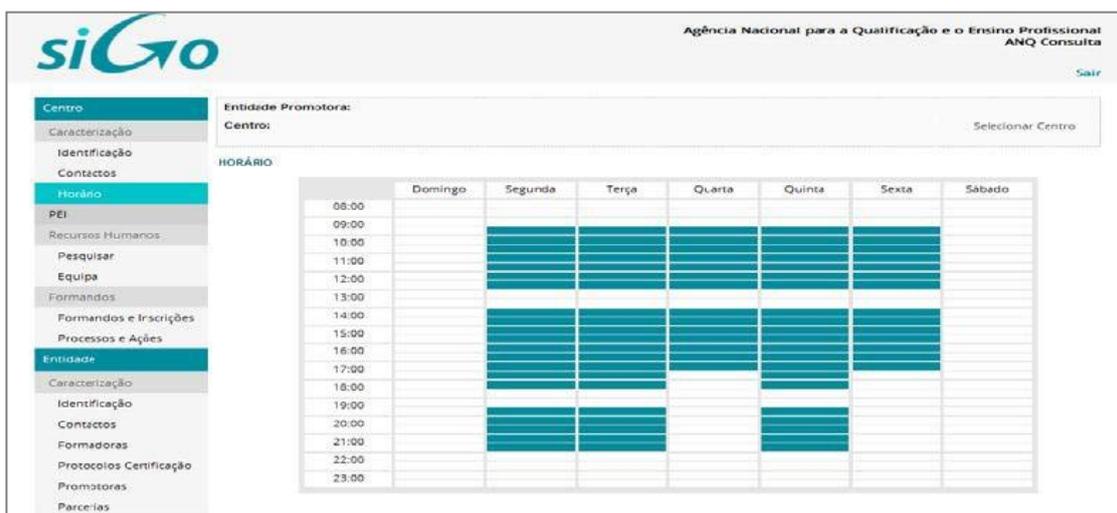
- Se a entidade dispõe de todas as infraestruturas e equipamentos destacados a negrito e pelo menos três das restantes: Elevado.

- Se a entidade dispõe, cumulativamente, de todas as infraestruturas e equipamentos destacados a negrito e uma ou duas das restantes: Bom.
- Se a entidade dispõe de todas as infraestruturas e equipamentos destacados a negrito: Médio.
- Se a entidade não dispõe de todas as infraestruturas e equipamentos destacados a negrito: Baixo.

## b) Horário

Este subcritério pretende valorizar os Centros Qualifica que disponibilizam os seus serviços num horário o mais alargado possível, inclusive em horário pós-laboral (após as 20h e/ou aos sábados).

A informação deste subcritério consta na área “Horário”, conforme *printscreen*:



	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
13:00							
14:00							
15:00							
16:00							
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
23:00							

Este subcritério é avaliado qualitativamente da seguinte forma:

- Se o horário prevê pelo menos 40 horas semanais, incluindo pelo menos oito em horário pós-laboral: Elevado.
- Se o horário prevê pelo menos 35 horas semanais, incluindo pelo menos seis em horário pós-laboral: Bom.
- Se o horário prevê pelo menos 35 horas semanais: Médio.
- Se o horário prevê menos de 34 horas semanais: Baixo.

Tendo em conta a avaliação qualitativa atribuída a cada subcritério, a pontuação do critério ao critério de seleção é a seguinte:

Condição combinatória dos dois subcritérios	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> nos dois subcritérios	Elevado	5
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> num subcritério e como <u>bom</u> no outro subcritério	Bom	4
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>bom</u> nos dois subcritérios		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> num subcritério e como <u>médio</u> no outro subcritério		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>bom</u> num subcritério e como <u>médio</u> no outro subcritério	Médio	3
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> num subcritério e como <u>baixo</u> no outro subcritério		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>médio</u> nos dois subcritérios		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>bom</u> num subcritério e como <u>baixo</u> no outro subcritério		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>médio</u> num subcritério e como <u>baixo</u> no outro subcritério	Baixo	1
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>baixo</u> nos dois subcritérios		

**Critério 9 – Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho**

A escala de apreciação é aplicada com base no preenchimento do modelo de *check-list* "Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação", enquanto princípio transversal aos fundos europeus.

A pontuação terá em conta apenas os critérios aplicáveis à entidade beneficiária, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:  $SIM/(SIM+NÃO)*100$ .

**Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e da Igualdade de Oportunidades**

- Elevado: Responde positivamente a >75% das questões aplicáveis da *checklist*;
- Bom: Responde positivamente a >65% e ≤ 75% das questões aplicáveis da *checklist*;
- Médio: Responde positivamente a >50% e ≤65% das questões aplicáveis da *checklist*;
- Baixo: Responde positivamente a menos de 50% das questões aplicáveis da *checklist*.

## ANEXO I - MODELO DE CHECK-LIST PARA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DA IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

### Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas

#### Identificação da Operação e do Beneficiário

Entidade beneficiária:	NIF, acrónimo e/ou nome da entidade beneficiária		
Nº da Candidatura (Código Universal):	XXXXXX(PO) – 99(Eixo) – 99999(PI/TI) – FUNDO (FEDER, FC, FSE, FEADER, FEAMP) – 999999 (nº sequencial dentro do PO e da TI)		
Título da operação	Número da TO		
Tipologia de operação	XXXXXX (PO) - 99(TI) - 9999(ANO) - 99(sequência no PO/Ano)		
Concurso (Aviso):	XXXXXX (PO) - 99(TI) - 9999(ANO) - 99(sequência no PO/Ano)		
Data de submissão da candidatura:	dd-mm-aaaa		
Data de início da operação:	dd-mm-aaaa	Data de fim da operação:	dd-mm-aaaa
Data de aprovação da operação:	dd-mm-aaaa		

#### Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro

Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro

Outra legislação aplicável: Em anexo outra legislação nacional relevante no domínio da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação

Questão a verificar A operação é abrangida:	A preencher pelos beneficiários			A preencher pelas AG		
	S	N	NA	Evidência documental (em anexo)	Verificação pela AG	Observações
<b>Avaliação Global</b>						
A Operação teve em conta as prioridades nacionais e/ou Europeias em matéria de igualdade de género?						
A organização dispõe de indicadores numéricos e qualitativos desagregados por sexo?						
<b>Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho e na formação profissional</b>						
Foram previstas ações destinadas a reforçar a perspetiva de género na organização, isto é, foi promovida uma gestão igualitária e não discriminatória dos recursos humanos?						
A Operação promoveu a igualdade salarial entre mulheres e homens?						
Foram estabelecidos mecanismos e estratégias para aumentar a proporção do sexo sub-representado nos processos de decisão?						
Foi utilizada linguagem não-sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?						
<b>Promoção da conciliação da vida profissional e familiar</b>						
Foram previstas ações destinadas a facilitar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?						
Foram desenvolvidas ações de apoio a uma parentalidade responsável, em conformidade e respeito pelas diferentes formas de organização familiar?						
<b>Prevenção de práticas discriminatórias</b>						
Foram adotadas orientações e/ou procedimentos que promovam a utilização de linguagem não sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?						
Foram desenvolvidas medidas de prevenção a situações de assédio, nomeadamente comportamentos indesejados com o objetivo de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador?						

### C.3. Análise Técnica Global da Candidatura

Da análise técnica da candidatura resulta uma pontuação quantitativa final (0-100), correspondente ao somatório das pontuações atribuídas a cada critério de seleção.

É emitido e registado no Balcão 2020 parecer fundamentado de facto e de direito.

### D. ANÁLISE FINANCEIRA

Proposta de aprovação das candidaturas pelos montantes aprovados na análise financeira, resultantes do algoritmo construído com base nos limites máximos legalmente estabelecidos.

É emitido e registado no Balcão 2020 parecer fundamentado de facto e de direito.

Sempre que, em sede de análise das candidaturas, forem solicitados esclarecimentos, cujo procedimento deverá respeitar o processo e prazos descritos no ANEXO V do AAC, a troca de correspondência entre a AG e a entidade promotora deverá ser devidamente arquivada, via *upload*, no Balcão 2020.

Terminada a análise, os candidatos são ouvidos no procedimento de Audiência Prévia, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de proposta da decisão. Esta troca de correspondência será igualmente arquivada, via *upload*, no Balcão 2020.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão